



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei n.º 154

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

F a z S a b e r que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º :- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento de um auxílio à Associação Japonesa de Pompéia, representada pelo senhor Mitsuo Yamanaka, para o conserto da serra "Morro Azul", - neste Município, com revestimento de concreto.

Artigo 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na seguinte verba da receita:-

1-9-0/1 Taxa de Conservação de
2-0-0/1 Estradas de Rodagem
2-0-1/1-11-2 - Da Sede

Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2 de Julho de 1.952.

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 2 de Julho de 1.952.
Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

NESTOR DE BARROS

SECRETARIO